

PROCESSO DE SELEÇÃO n° 27/2024 - REABERTURA DE PRAZOS

O Polo de Evolução de Medidas Socioeducativas — PEMSE é uma associação sem fins econômicos, de direito privado, inscrita no CNPJ 07.372.649/0001-82, com sede à Avenida Barão do Rio Branco, 2.053, sala 1.103, Centro, Juiz de Fora. Qualificada como Organização Social - OS nos termos da Lei 23.081/18 e Decreto 47.553/2018, vem, em cumprimento às normas previstas em seu Estatuto Social e Regulamento de compras, contratação de serviços, pessoal e obras, bem como à concessão de diárias e os procedimentos de reembolso de despesas — RCC, tornar público a abertura do Processo de Seleção externo, em consonância com o Contrato de Gestão n.º 10/2023, firmado com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para contratação de profissionais, a fim de que as pessoas interessadas, possam apresentar suas inscrições, conforme as condições a seguir estabelecidas.

JUSTIFICATIVA

O PEMSE é uma associaç<mark>ão sem fins</mark> econômicos, qualificada como Organização Social - OS, nos termos da Lei 23.081/2018 e Decreto 47.553/2018, cujo objetivo, dentre outros é o de promover a assistência social de forma ampla, efetiva e continuada, conforme seu Estatuto Social.

Por meio do Contrato de Gestão n° 10/2<mark>023, o PEMSE executa em cogestão com a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP a medida socioeducativa de semiliberdade em municípios do Estado de Minas Gerais, conforme plano de trabalho.</mark>

Para que as ações previstas no programa de trabalho e responsabilidades previstas no Contrato de Ge<mark>stão sej</mark>am cumpridas, faz-se necessária a contratação, dentre outros, de pessoas para desenvolvimento das ações vinculadas no plano de trabalho.

Assim sendo, o presente Processo de Seleção de pessoas tem como escopo embasar a contratação de profissionais necessários às demandas do PEMSE, visando ao melhor desenvolvimento de suas atividades, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.



1 INFORMAÇÕES DOS CARGOS

- 1.1 Equipe Administrativa e de Serviços Gerais
- 1.1.1 Auxiliar de Serviços Gerais

Carga horária semanal: 30 horas semanais

Formação exigida: Não é exigida escolaridade mínima.

Remuneração/benefícios: R\$1.385,00 salário base + R\$500,00 vale alimentação +R\$200,00 vale combustível + seguro de vida + benefícios da categoria.

Local de trabalho:

Patos de Minas-MG;

Atribuições: auxiliar na execução de serviços da unidade; realizar limpeza da área da equipe técnica, cozinha/ e área externa da unidade; receber, separar e distribuir os materiais de limpeza em geral destinados à copa/cozinha, lavanderia e demais áreas; participar de reuniões pertinentes; realizar atividades estabelecidas pela direção e outras que porventura estejam elencadas na Política de Atendimento Socioeducativo de MG.

2 DO PROCESSO E ETAPAS

- 2.1 Seleção será realizada em quatro etapas, conforme a seguir:
 - a) Análise de currículo onde se ver<mark>ificar</mark>á a aptidão, experiência e perfil dos candidatos; **Obrigatório**;
 - b) Entrevista individual ou coletiva online com a Rheserva Consultoria; Obrigatório
 - c) Entrevista individual com banca composta por, no mínimo, dois avaliadores; Obrigatório
 - d) Investigação social prévia comprovação de idoneidade e conduta ilibada. **Obrigatório**
 - A Investigação social será executada pela SEJUSP e procedida por meio de análise documental, pesquisas, entrevistas e diligências, utilizando-se de metodologia aplicada à Investigação Social, na vida pública e privada do candidato.
 - A Comprovação de Idoneidade e Conduta Ilibada tem como objetivo verificar se o candidato possui idoneidade e conduta compatíveis com as responsabilidades do cargo.
 - O procedimento a realizar nesta etapa é contínuo, podendo ocorrer a qualquer tempo durante o processo seletivo ou mesmo durante o contrato de trabalho.
 - O candidato preencherá, para fins da investigação, o Formulário de Informações Pessoais, de acordo com o modelo a ser disponibilizado oportunamente. O candidato que não preencher e (ou) não enviar o Formulário, no prazo será eliminado.

2.2 Início do processo: 06/09/2024



2.3 Data limite para inscrição: 13/09/2024

2.4 Convocação dos classificados para as etapas seguintes: a partir do dia 16/09/24

3. PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO E DIVULGAÇÃO

3.1. A <u>inscrição será efetuada mediante cadastro do currículo pela plataforma da Rheserva ATÉ O</u> DIA 13/09/24

https://rheserva.pandape.infojobs.com.br/Detail?id=1391273

3.1.1 O currículo deverá ser enviado na plataforma indicada. Todas as informações apontadas no currículo serão obrigatórias de comprovação tais como escolaridade (diploma ou histórico), experiências e informadas por meio de documento hábil. Em caso de aprovação no processo seletivo tais informações serão checadas pela contratante antes da sua admissão da mesma.

3.2 Caso não seja apresentado a documentação citada 3.1.1 em tempo hábil, será o candidato desclassificado.

3.3 A divulgação das vagas também se dará por meio de ferramentas como Linkedin, Trabalha brasil, site da PEMSE, infojobs, catho, facebook, instagram e sites de empregos locais conforme requisitos de cada vaga. Todas estas candidaturas serão orientadas para cadastro na plataforma citada no 3.1 a fim de proporcionar correta gestão e também o acompanhamento do processo por parte do candidato.

4. SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. Os (as) candidatos (as) aprovad<mark>os (as) após</mark> as etapas estabelecidas no item 2.1 deste Edital, serão comunicados (as) por telefone (WhatsApp) e e-mail, bem como será publicado o resultado no site www.pemse.org.br.

4.2. Contratação prevista: cadastro de reserva

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O PEMSE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, alterar, adiar, prorrogar ou cancelar o presente Processo de Seleção, total ou parcialmente, sem gerar quaisquer direitos aos participantes.



- 5.2. Eventuais retificações deste Processo seletivo serão divulgadas por meio de comunicado publicado no site do PEMSE e contemplarão a todos os participantes. Aquelas que, porventura, já tenham enviado suas inscrições terão a oportunidade de reenviá-las novamente de acordo com as modificações realizadas, dentro dos prazos estabelecidos.
- 5.3. A apresentação da inscrição implicará, por si só, em aceitação integral e irretratável de todas as condições e termos previstas no presente Processo, devendo honrar seu cumprimento caso seja contratado, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. Será considerado "CONTRAINDICADO", o candidato cuja Idoneidade e Conduta Ilibada constatar, a qualquer tempo, envolvimento comprometedor no passado ou presente, como:
- a) prática de ato tipificado como crime, incompatível com o exercício do cargo; b) prática de ato de improbidade administrativa; c) prática de ato de violência física ou agressão moral; d) prática de ilícito administrativo no exercício da função pública; e) prática de ato atentatório à moral e aos bons costumes; f) demissão por improbidade de cargo público ou destituição de cargo em comissão, em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal, mesmo que com base em legislação especial; g) existência de sentença penal condenatória transitada em julgado; h) participação comprovada em grupo paramilitar ou organização criminosa; i) relacionamento ou exibição em público com pessoas de notórios e desabonadores antecedentes criminais; j)vício de embriaguez; k) uso de droga ilícita; I) prática habitual de jog<mark>o proibi</mark>do; m) habit<mark>ua</mark>lidade em descumprir obrigações legítimas; n) publicação ou tatuagem que faça ap<mark>ologia a</mark> ideias discrim<mark>inató</mark>rias ou ofensivas aos valores constitucionais, que expresse ideologias terroristas, extremistas, incitem a violência e a criminalidade, ou incentivem a discriminação de raça e sexo ou qualquer outra força de preconceito ou, ainda, que faça alusão a ideia ou ato ofensivo a instituições de Segurança Pública; o) declarações públicas ou participação em atos que signifiquem apologia crime, uso de droga ilícita ou exalte organizações criminosas; p) declaração falsa ou omissão de registro relevante sobre sua vida pregressa; q) outras condutas que revelem a falta de idoneidade moral do candidato.
- 5.5. Será considerado eliminado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que:
- a) deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos; b) apresentar documentos falsos; c) apresentar documentos rasurados; d) tiver sua conduta enquadrada em qualquer das alíneas previstas no item 5.4. "a"; e) tiver omitido informações ou faltado com a verdade, quando do preenchimento da Ficha de Informações Pessoais ou de suas atualizações.
- 5.6. A simples aprovação do candidato não enseja direito de contratação imediata, podendo a convocação ser aproveitada ou não, de acordo com disponibilidade de recursos financeiros.
- 5.7. O PEMSE se reserva o direito de, a qualquer tempo, promover diligência para verificar a exatidão dos dados e informações prestados pelos candidatos.



- 5.8. O PEMSE se reserva o direito de não preencher a vaga disponível, caso os candidatos não atendam aos requisitos exigidos.
- 5.9. Os horários estabelecidos no presente processo seletivo equivalem-se ao horário de Brasília/DF.
- 5.10. Quaisquer esclarecimentos e demais informações que se façam necessárias poderão ser obtidas durante o horário comercial, no âmbito de vigência deste Processo seletivo, por e-mail, através do endereço eletrônico.: pemse@rheserva.com.br, com o assunto "Dúvida Processo de Seleção n° 27/2024.".
- 5.11. O PEMSE é uma entidade privada, não integrante da Administração Pública. Assim, o presente Processo de Seleção não constitui concurso público.
- 5.12. O PEMSE observará o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei 13.709/2018 e os dados pessoais coletados para o presente Processo de Seleção serão tratados com base no art. 7º, incisos II e V da referida Lei, e da Lei de Acesso à Informação, Lei 12.527/2011.
- 5.13. Este Processo de Seleção deverá ser lido integralmente pelas pessoas interessadas, não sendo aceitas alegações de desconhecimento ou discordância dos seus termos após a apresentação das inscrições.
- 5.14. A participação no Processo de Seleção implica a aceitação integral e irretratável de todos os seus termos, bem como a observância do Regulamento de Compras e Contratações do PEMSE disponível

 em:

 https://drive.google.com/file/d/1 VyE-Es0J6mGzy45S2G28WDbuagARfPG/view?usp=drive link .
- 5.15. Os casos omissos serão resolvidos pelo PEMSE.

Juiz de Fora, 05 de setembro de 2024.

Alexandre Corrêa Rocha Diretor Executivo PEMSE